Análises Clíicas - Microbiologia, Parasito-

ıoras semanais

nal
m de Freitas - 8,78
ı - 8,55

MIRIAM DA COSTA OLIVEIRA

E EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA

56, DE 1º DE OUTUBRO DE 2007

O DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA, Subsções que lhe foram conferidas pela Portaria oril de 2005, publicada no Diário Oficial da , de 06 de abril de 2005, e considerando o .439, de 29 de dezembro de 2006, na Lei o de 2007, na Lei Complementar nº 101, de ecreto nº 6.046, de 22 de fevereiro de 2007, no art. 12 da IN nº 01, de 15 de dezembro de 1997 e na Súmula da Coordenação Geral de Normas, Avaliação e Execução de Despesas - CONED nº 04/2004, as, duas últimas da Secretaria do Tesouro Nacional, do Ministério da Fazenda, resolve:

Art. 1º Descentralizar à Universidade Federal de Santa Catarina, Unidade Gestora/Gestão 153163/15237, o crédito orçamentário, no valor de R$ 587.090,00 (quinhentos e oitenta e sete mil e noventa reais), visando atender às diretrizes da SEED e de seus departamentos, definidas no Decreto nº 5.159, de 28 de julho de 2004 (DOU em 29/07/2004), que definiu as competências da Secretaria de Educação a Distância e de seus Departamentos, em particular em seus artigos 25 e 26, tendo como objeto "a implementação do quarto período do curso de Licenciatura em Física, na modalidade a distância", com execução no período de setembro/2007 a agosto/2008, de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

I. Funcional Programática: 12.364.1073.6328.0001
II. Fonte: 0112915010
III. PTRES: 001751
IV. Elementos de despesa:

33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R$ 400.090,00 (quatrocentos mil e noventa reais);

44.90.52 - Equipamento e Material 187.000,00 (cento e oitenta e sete mil reais);

Nota de Crédito: 2007NC000108, de 28

Parágrafo Primeiro - A transferência or tuada em parcela única e o recurso financeiro condicionada, no momento da transferência, à li no SIAFI pela Instituição, de acordo com o esta nº 6.046, de 22 de fevereiro de 2007.

Parágrafo Segundo - O monitoramento ditos descentralizados será realizado por meio de final, que serão elaborados pela Universidade F tarina, e submetidos à apreciação da SEED/MEC do processo nº 23000.024118/2007-11.

Parágrafo Terceiro - O saldo dos crédito centralizados e não empenhados deverá ser dev exercício de 2007.

Parágrafo Quarto - A prestação de cor centralizado deverá ser incluída na prestação Instituição beneficiada.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor blicação.

HÉLIO CHAVES

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

PORTARIA Nº 517, DE 4 DE OUTUBRO DE 2007

Educação Profissional e Tecnológica, usando da competência que lhe foi outorgada pelo Decreto nº 5.773, de 09 de maio de 2006, tendo em vista os despachos do Departa lo a regularidade da instrução e o mérito do pedido, conforme consta dos processos abaixo listados, bem como a previsão dos cursos correspondentes no Plano de Desenvol es de educação superior, resolve:
zar o funcionamento dos cursos superiores de tecnologia abaixo relacionados, a serem ofertados pelas instituições de ensino superior nos endereços abaixo discriminados
- As instituições deverão solicitar o reconhecimento dos cursos neste ato autorizados nos termos do art. 35 do referido Decreto, ressalvados os cursos com duração de dois á ser protocolada até a metade do prazo para sua conclusão.

	Instituição mantenedora/IES mantida	Curso superior de tecnologia em	EixoTecnológico	Vagas totais anuais/ Turno	Endereço de funcionamento do curso
0625	Associação de Assistência ao Ensino / Faculdade de Tecnologia Faesa	Logística	Gestão e Negócios	200 matutino e noturno	Rua Anselmo Serrat, n° 199, Monte Belo, Vitória ES
0721	Sociedade Ensino Superior Estácio de Sá Ltda / Faculdade Estácio de Sá de Juiz de Fora	Design Gráfico	Produção Cultural e Design	100 matutino e noturno	Avenida Presidente João Goulart, n° 600, Juiz Fora -MG
0723	Anhagüera Educacional S.A. / Faculdade Comunitária de Campinas	Segurança no Trabalho	Ambiente, Saúde e Segurança	160 diurno e noturno	Rua José Rosolen, n° 171, Jardim Londres, Ca pinas - SP
	Sociedade de Ensino Superior da Paraíba LTDA / Faculdade de Tecnologia da Paraíba	Marketing	Gestão e Negócios	100 noturno	Avenida João Maurício, n° 1801, Bairro Bes João Pessoa - PB
	Centro de Ensino Superior de Ibiporã / Faculdade de Ciências Educacionais e Sistemas Integrados	Marketing	Gestão e Negócios	50 noturno	Rodovia BR 369, Km 134, Ibiporã - PR
	Associação Educativa Campos Salles / Faculdades Integradas Campos Salles	Gestão Financeira	Gestão e Negócios	120 noturno	Rua Nossa Senhora da Lapa, n° 270/284, Lap São Paulo - SP
7703	Anhagüera Educacional S.A. / Faculdade Comunitária de Campinas	Negócios Imobiliários	Gestão e Negócios	150 diurno e noturno	Rua Emília Stefanelli Ceregatti, s/n, Jardim M rumbi, Campinas - SP
9526	Campanha Nacional de Escolas da Comunidade - CNEC / Faculdade Cenecista de Joinville - Face	Gestão Comercial	Gestão e Negócios	160 diurno e noturno	Rua Coronel Francisco Gomes, n° 1290, Joinvill SC

ortaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIEZER PACHECO

PORTARIA Nº 518, DE 4 DE OUTUBRO DE 2007

O DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 5.773, de 09 de maio de 2006, tendo em vista o De ulação e Supervisão, considerando a regularidade da instrução e o mérito do pedido, conforme consta do Processo nº 23000.018830/2006-92, do Ministério da Educaçã ecer, nos termos do art.10, § 3º , do referido Decreto, o Curso Superior de Tecnologia em Gastronomia, constante do Eixo Tecnológico de Hospitalidade e Lazer, conform Tecnologia, com cento e oitenta vagas totais anuais, turnos matutino, vespertino e noturno, ofertado pela Faculdade Editora Nacional, estabelecida à Rua Conceição, nº 2. Caetano do Sul, Estado de São Paulo, mantida pela Sociedade Educacional Sulsancaetanense S/C Ltda.
mos do art. 10, § 7º , do referido Decreto, o reconhecimento é válido até sessenta dias após a comunicação do resultado da avaliação que integrará o ciclo avaliativo do S aliação dos cursos de graduação, realizado em conformidade com o art. 59 e seguintes do mesmo Decreto.
ortaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIEZER PACHECO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

PORTARIA Nº 859, DE 4 DE OUTUBRO DE 2007

O DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, nomeado pela Portaria nº 342, de 27 de abril de 2007, publicada no Diário Oficial da União de s legais e observado o disposto nos seguintes fundamentos legais: o art. 214 da Constituição Federal, a Lei Complementar nº . 101, de 04 de maio de 2000, a Lei nº 11.439 , de 07 de fevereiro de 2007, o art. 12 da IN nº 01 da Secretaria do Tesouro Nacional /STN/MF, de 15 de janeiro de 1997 e a Súmula da Coordenação Geral de Normas, A ' 04/2004/ STN/MF, resolve:
ıtralizar, por destaque, crédito orçamentário da ação 8551 - Complementação para o Funcionamento das Instituições Federais de Ensino Superior, para fins de apoio à: stabelecido na Portaria nº 510, de 06 de junho de 2007, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:
ogramática: 12.364.1073.8551.0001 - Complementação para o Funcionamento das Instituições Federais de Ensino Superior - Nacional
)11/0312915011

entralização de crédito orçamentário e financeiro observará as diretrizes estabelecidas no Decreto nº 6.046, de 22 de fevereiro de 2007.
- o saldo dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados, deverá ser devolvido a Secretaria de Educação Superior, no exercício financeiro de 2007.
itoramento da execução, referente à ação supracitada, será realizado pelo Departamento de Desenvolvimento de Educação Superior - DEDES.
ditos descentralizados por destaque integrarão as prestações de contas anuais das Instituições Federais de Ensino Superior, a serem apresentadas aos órgãos de controle i ente.
ortaria entra em vigor na data de sua assinatura.

RONALDO MOTA

ANEXO I

	Instituição Beneficiada	Objeto	Fonte	Nota de Crédito	
	Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas	Ação destinada ao "Pagamento de Despesas de Custeio e Capital"	0312915011	NC000000	